



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 709 / 2015

“Dispõe sobre a alteração no artigo 20, caput, e inclusão dos §§ 1º, 2º e 3º ao mesmo dispositivo legal, da Lei nº 271/2003 e dá outras providências”.

Francisco Pinto de Souza, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 20, da Lei nº 271/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 2º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 3º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha”.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pref. Mun. de Iaras, 16 de setembro de 2015.


Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal